



**LEI N° 2.172 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências"*

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,**  
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, professores e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, pelo índice de 10% (dez por cento).

**Art. 2°** - Todas as tabelas de referência salarial deverão ser adequadas, nos termos do artigo anterior, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiana/SP.

**Art. 3°** - As despesas com a execução desta Lei Complementar serão cobertas com recursos próprios, já consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.022.

Indiana (SP), 24 de janeiro de 2.022.

  
**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal

